

# Política de Rateio e Divisão de Ordens

## M8 Partners Gestora de Recursos

## Sumário

1. Introdução	3
2. Ordens de Compra e Venda	3
3. Rateio de Ordens	4

## 1. INTRODUÇÃO

A M8 Partners Gestora de Recursos LTDA. (“**M8 Partners**”) é uma sociedade administradora de carteiras de valores mobiliários devidamente autorizada a desempenhar tal atividade pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM. A RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, conforme alterada, determina que as administradoras de carteiras de valores mobiliários que desempenham as atividades de gestão, como no caso da **M8 Partners**, possuam uma Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio”) entre as carteiras sob sua gestão.

A presente Política de Rateio de Ordens busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas por uma mesma gestora, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de agrupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma mesma gestora.

## 2. ORDENS DE COMPRA E VENDA

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente.

Caso ocorra o agrupamento de ordens, o gestor responsável pela M8 Partners deverá seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de Carteira de Investimentos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada um deles;
- As ordens realizadas para as Carteiras de Investimentos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre elas, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio;

Caso sejam apresentadas circunstâncias especiais pelos Initial Public Offering (os “IPO”), a participação das Carteiras de Investimento nos mesmos deve ser previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a reserva à (às) corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações, o Diretor Gestor da **M8 Partners** definirá o rateio da operação entre as Carteiras de Investimento, suas estratégias e, por conseguinte, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos deve ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem de cada carteira de investimento;

Caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, o Diretor Gestor deverá refazer o rateio entre as famílias de Carteiras de Investimentos, antes da data de lançamento do IPO, lembrando que o Diretor de Gestão deve seguir as regras de estoque e o fator de alavancagem definido nas respectivas políticas de investimento.

No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado, os administradores dos fundos deverão ser informados das medidas a serem tomadas pela **M8 Partners** para a regularização da alocação, bem como o prazo previsto para tal.

Na substituição de ordens parcialmente executadas (caso a alocação pró-rata para determinada estratégia resulte em uma alocação insignificante para a Carteira de Investimentos em relação ao seu patrimônio líquido), o Diretor Gestor da **M8 Partners** poderá determinar um novo rateio para esta Carteira de Investimentos especificamente, desde que seja considerado justo e razoável em relação às demais Carteiras de Investimentos geridos de acordo com a mesma estratégia.

### 3. RATEIO DE ORDENS

O Diretor Gestor é o responsável pelo rateio de ordens dos Veículos de Investimento sob sua gestão e deve assegurar que nesse rateio não haja Veículos de Investimentos que sejam privilegiados em detrimento de outros.

Permitido rateio de ordens para os Veículos de Investimento, desde que mantenha processos, critérios e controles preestabelecidos para que o rateio seja realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos, que estejam formalizados e que sejam passíveis de verificação.

Para realizar o agrupamento de ordens e seu posterior rateio, o Diretor Gestor deve implementar e manter, em documento escrito, os processos, critérios e controles preestabelecidos de que trata o caput, levando em consideração as estratégias e investimentos dos Veículos de Investimento, assim como eventuais restrições contidas nos regulamentos e na Regulação vigente.

Devem constar também do documento de que trata o parágrafo acima, critérios específicos que mitiguem eventuais conflitos de interesse nas hipóteses em que a **M8 Partners** realizar operações entre:

- I. Contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico da **M8 Partners**;
- II. Veículos de Investimento geridos pelo mesmo Diretor Gestor.

Caso o Diretor Gestor tenha que alterar a relação dos Veículos de Investimento definidos para participar do rateio, deverá manter registro desta alteração.

Cabe ressaltar que o evento atípico deve ser documentado pelo Diretor Gestor que levará a apreciação do Comitê de Compliance para análise e deliberação, assim como armazenado junto ao registro de operações da Carteira de Investimentos.